



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer realçada, va à assinatura do *Diário do Govêrno* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	18\$	Semestre 9\$50
A 1.ª série . . .	"	8\$	" 4\$50
A 2.ª série . . .	"	6\$	" 3\$50
A 3.ª série . . .	"	5\$	" 2\$50

Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Decreto n.º 2:494-C, fixando o dia 20 de Agosto de 1916 para a eleição das Juntas de Paróquia das freguesias da Póvoa de Santa Iria e de Santa Iria da Azóia.
- Decreto n.º 2:494-D, autorizando a Misericórdia do Pôrto a criar e prover um lugar de primeiro assistente de clínica geral no Hospital de Santo António, a seu cargo.
- Decreto n.º 2:494-E, fixando o quadro e vencimentos dos empregados da Misericórdia de Arcos de Valdevez.
- Portaria n.º 707-E, suscitando a observância dos preceitos de austeridade economia com relação às verbas destinadas às despesas de policia preventiva, e fixando as verbas máximas que trimestralmente devem ser applicadas a tal serviço.

Ministério do Fomento:

- Decreto n.º 2:494-F, fixando o dia 31 de Julho de 1916 para termo do periodo transitório a que se refere o artigo 1.º do decreto n.º 2:201, sobre venda de adubos agricolas.

Direcção Geral de Assisténcia

1.ª Repartição

DECRETO N.º 2:494-D

Atendendo ao que representou a Misericórdia do Pôrto;

Vistas as informações officiaes e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, autorizar a referida Misericórdia a criar e prover, por concurso, um lugar de primeiro assistente da clínica geral no Hospital de Santo António, administrado pela aludida corporação, sem remuneração alguma, nos precisos termos da sua representação de 17 de Junho de 1916.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 4 de Julho de 1916.—BERNARDINO MACHADO—*Brás Mousinho de Albuquerque*.

DECRETO N.º 2:494-E

Atendendo ao que me representou a Misericórdia da vila dos Arcos de Valdevez;

Vistas as informações officiaes e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, fixar o quadro e respectivos vencimentos annuaes dos empregados da aludida corporação, nos termos seguintes:

Dois clínicos para o serviço do hospital, pavilhão e banco, vencendo 180\$ cada um	360\$00
Farmacêutico do hospital	280\$00
Cartorário ou chefe da secretaria	300\$00
Continuo da secretaria e guarda da igreja	140\$00
Capelão do hospital	160\$00
Capelão da igreja da irmandade e legado do abade de Cabreiro	180\$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 4 de Julho de 1915.—BERNARDINO MACHADO—*Brás Mousinho de Albuquerque*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

DECRETO N.º 2:494-C

Determinando a lei n.º 508, de 13 de Abril último, que o Govêrno fixará dia para a eleição das Juntas das freguesias civis da Póvoa de Santa Iria e de Santa Iria da Azóia, nos termos da mesma lei: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, fixar o dia 20 de Agosto próximo para se proceder à eleição das Juntas das freguesias da Póvoa de Santa Iria e de Santa Iria da Azóia, no concelho de Loures, nos termos da legislação em vigor.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 4 de Julho de 1916.—BERNARDINO MACHADO—*Brás Mousinho de Albuquerque*.